



6A07

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 2.175, DE 26 de dezembro de 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de  
despesa do orçamento vigente:

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

13.01.04.122.0002.2.185- Despesas Gerais da Administração

|             |                            |            |                 |
|-------------|----------------------------|------------|-----------------|
| 33.90.13.00 | Obrigações Patronais       | R\$        | 1.000,00        |
|             | <b>TOTAL</b>               | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |
|             | <b>TOTAL SECRETARIA</b>    | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |
|             | <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na  
forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações  
orçamentárias.

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

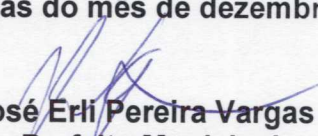
13.01.04.122.0002.2.185- Despesas Gerais da Administração

|             |                            |            |                 |
|-------------|----------------------------|------------|-----------------|
| 44.90.52.00 | Equipamento Mat.Permanente | R\$        | 1.000,00        |
|             | <b>TOTAL</b>               | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |
|             | <b>TOTAL SECRETARIA</b>    | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |
|             | <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b> |

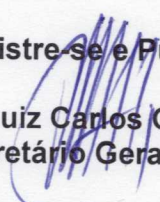
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será  
computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
26, 12, 2007  
